



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU

PORTARIA Nº 009/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Dispõe sobre disponibilidade de servidor público para outro município e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, SR. IVAIR ANTONIO DE LIMA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E,

**Considerando**, THAINARA MÁXIMO REZENDE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, apesar de estar sobre o estágio probatório, trouxe ao município pedido de disponibilidade solicitada pelo município de Urana-GO, com ônus salariais por ele suportado;

**Considerando**, a cessão de servidor de situação eminentemente temporária, pois, não há empréstimo perpétuo de funcionário; ao contrário, a cessão destina-se à consecução de um objetivo temporário e acordado em convênio.

**Considerando**, a disponibilização de servidor deve-se dar em caráter transitório, com prazo definido, em atendimento ao interesse público e em consonância ao princípio da moralidade;

**Considerando**, que a solicitação de disponibilidade anuncia que irá suportar o ônus do servidor em questão, o que se acolhe;

**Considerando**, que o servidor está sob as condições de estágio probatório, pois, conforme leciona a legislação que seria de 03 (três) anos contados da

---

Praça Joaquim Moreira Damasceno, nº 735, Centro, CEP: 76.660-000 - Fone: 62 3398-1124

CNPJ: 01.210.707/0001-95

Endereço Eletrônico: [www.camaraitaguara.go.gov.br](http://www.camaraitaguara.go.gov.br) e E-mail: [camaramunicipaldeitaguara@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeitaguara@gmail.com)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU**

posse, e neste caso, o município de Uruana, deverá fazer as avaliações semestrais do servidor e enviar para o departamento de pessoal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida a disponibilidade da servidora **THAINARA MÁXIMO REZENDE**, portador do **CPF. 052.376.821-46**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o município de Uruana, Estado de Goiás, pelo período de 11 (onze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado mediante interesse das partes por manifestação expressa.

Art. 2º - Os vencimentos e outros benefícios eventualmente existentes do servidor deverão ser suportados integralmente pelo Município de Uruana, Estado de Goiás, ao passo que os encargos previdenciários deverão ser recolhidos no Município de Itaguara-GO, através de guia própria.

Art. 3º - Deverá o município de Uruana, Estado de Goiás, fazer as avaliações semestralmente na forma da lei relativo ao estágio probatório da servidora em questão e encaminhá-las ao departamento de pessoal de Itaguara-GO.

Art. 4º - Poderá o município de Itaguara, revogar a disponibilidade ora concedida mediante seu interesse, e neste caso, deverá comunicar com antecedência de 15 (quinze) dias ao município cedido.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021, quando a servidora deverá apresentar-se ao município cedido, revogando as disposições em contrário. Comunica-se e notifica-se o município de Uruana-GO.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, ao dia 01 do mês de fevereiro de 2021.

**Ivair Antonio de Lima**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itaguara**

---

Praça Joaquim Moreira Damasceno, nº 735, Centro, CEP: 76.660-000 - Fone: 62 3398-1124

CNPJ: 01.210.707/0001-95

Endereço Eletrônico: [www.camaraitaguaru.go.gov.br](http://www.camaraitaguaru.go.gov.br) e E-mail: [camaramunicipaldeitaguaru@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeitaguaru@gmail.com)